



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 066/2022

Protocolo Sob o nº 4011/2022
as folhas 81 no livro de Protocolo nº 02

Tauá, 10/06/2022

Servidor Responsável

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito adicional Especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), indica recursos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são atribuídas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao vigente orçamento a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para fazer face a cobertura de despesas com a implantação DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, criado pela Lei Municipal nº 2595, de 14 de junho de 2021.

U.G	22	Fundação Escola de Gestão Pública	
ORGÃO	25	Fundação Escola de Gestão Pública	
U.O	25.01	Fundação Escola de Gestão Pública	
04.128.1022.2.146		Gestão e Manutenção da Fundação Escola de Gestão Pública	Valor – R\$
Elemento de Despesa		Descrição	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
3.1.90.11.50		Salário Maternidade	500,00
3.1.90.11.52		Licença Saúde	500,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	20.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais – RPPS	500,00
3.3.90.08.53		Auxílio Reclusão	1.000,00
3.3.90.08.56		Salário Família	1.000,00
3.3.90.14.00		Diárias	500,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas Locomoção	1.000,00
3.3.90.35.00		Serviço de Consultoria	50.000,00

3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
TOTAL DA P.A.			1.000.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados a abertura do crédito adicional especial descrito no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial ou total das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, especificado abaixo:

ORGÃO	02	Gabinete da Prefeita		
U.O	02.01	Gabinete da Prefeita		
04.128.1022.2.144		Gestão e Manutenção da Fundação Escola de Gestão Pública		Valor – R\$
Elemento de Despesa		Descrição		
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado		15.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas		100.000,00
3.1.90.11.50		Salário Maternidade		500,00
3.1.90.11.52		Licença Saúde		500,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais		20.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais – RPPS		500,00
3.3.90.08.53		Auxílio Reclusão		1.000,00
3.3.90.08.56		Salário Família		1.000,00
3.3.90.14.00		Diárias		500,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo		200.000,00
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita		10.000,00
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas Locomoção		1.000,00
3.3.90.35.00		Serviço de Consultoria		50.000,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiros Pessoa Física		50.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica		300.000,00
4.4.90.51.00		Obras e Instalações		50.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		200.000,00
TOTAL DA P.A.				1.000.000,00



Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, a suplementar as dotações ora criadas, utilizando os limites especificados na Lei Orçamentária Anual vigente, na forma do §1º, do 43, da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

f

